



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.707/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 591,26 (Quinhentos e noventa e um reais, vinte e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
07003/10.301.0024.1099 – Programa de Ações /Dengue, Zika e Chikungunya/Proposta 086837/2017-Ministério da Saúde	
DESPESAS CORRENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
07003/3390.30.00.00 – Fonte 01303 Material de Consumo	R\$ 591,26
TOTAL	R\$ 591,26

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

07000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
07001 Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde	
07001.10.301.0024.2022 – Manutenção da Divisão de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
07001/3190.11.00.00 – Fonte 01303 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 591,26
TOTAL	R\$ 591,26

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal